

Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA



DESPACHO

Ao Setor de compras e Licitações Objeto: Pregão presencial 001/2019

Analisando os questionamentos feitos pelo Ilustríssimo senhor pregoeiro municipal, verificamos que as duvidas pairam sobre o Índice de Liquidez Geral, da empresa impugnada no Pregão Presencial 001//2019.

a) Os cálculos apresentados pelo licitante (as fls. 311 dos autos) estão corretos ou haveria equivoco nos mesmo?

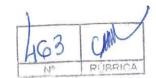
Analisando a formula empregada pelo licitante para apurar o ILG, juntamente com os valores apresentado no balanço patrimonial ano de 2017, verificamos que não houve equivoco estando o mesmo calculado de forma correta, quando apresenta o valor de 0,55

b) Estando os cálculos corretos, o fato de o ILG (índice de Liquidez Geral) estar abaixo (0,55) do exigido (≥ 1,00) pelo Edital, isso traz reflexos negativos a saúde financeira da empresa, ou, poderia a recorrente mostrar capacidade econômica financeira suficiente para abarcar as despesas do futuro contrato, o qual se limitaria ao Lote 02?

Analisando o ILG apresentado, 0,55 (ideal (≥ 1,00)) fls. 311 isoladamente, podese entender que a empresa não tem saúde financeira suficiente para solver seus compromissos a curto e longo prazo, no entanto compulsando os altos fls. 296, balanço do ano de 2017, verifica-se que o patrimônio líquido da empresa confere a mesma capacidade suficiente de abarcar as despesas com o futuro contrato, uma vez que atende o expresso no Art. 31, §3º da Lei 8.666/93.

c) Poderia a Licitante atender o Edital mesmo que, com tal índice abaixo do requisitado?





Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

O próprio edital em seu subitem (d.2.1), solicita ainda ao licitante a comprovação de 10% equivalente ao valor total global arrematado, <u>o que resta comprovado através do balanço patrimonial as fls.296</u>, capacitando desta forma a empresa em atender o edital, conforme valores expressos no Lote 02, <u>fls. 371-v</u>, contudo a empresa em questão ao meu entendimento deve cumprir as exigências contidas no Edital, de forma independente, ou seja, apresentar $ILG \geq 1,00$ <u>e</u> comprovar capacidade financeira através do Patrimônio Líquido, conforme <u>Art. 31, §3º da Lei 8.666/93</u>, neste caso, a empresa cumpriu apenas uma das exigências.

Sooretama-ES, 13 de fevereiro de 2019

CARLOS SÉRGIO TINTORI DE OLIVEIRA

SETOR CONTÁBIL CRC: 018818/O-9